

Boletim de Serviço
nº 437, de 24 de janeiro de 2025
Extraordinário

**Complexo
Hospitalar
Universitário
CHU-UFPA**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO – UFPA

Rua dos Mundurucus, 4487 – Guamá | CEP: 66073-000
Belém-PA | Telefone: (91) 3201-6664 | www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO

Superintendente CHU/UFPA

DANIEL PAULO SERIQUE JUNIOR

Gerente Administrativo CHU /UFPA

RITA CATARINA MEDEIROS SOUSA

Gerente de Atenção à Saúde – CHU/HUJBB/UFPA

PETRUSKA OLIVEIRA BAPTISTA PEREIRA

Gerente de Atenção à Saúde CHU/HUBFS/UFPA

PEDRO PAULO FREIRE PIANI

Gerente de Ensino e Pesquisa CHU/UFPA

Sumário

SUPERINTENDÊNCIA	4
Edital de Convocação da Eleição da Comissão de Ética Médica	4
Portaria-SEI nº 33, de 23 de janeiro de 2025	4
Comissão Eleitoral para eleger a Comissão de Ética Médica do HUIBB/2025-2027	9
Portaria - SEI nº 27, de 20 de janeiro de 2025	9
ATUALIZAÇÃO	10
Portaria-SEI nº 719, de 23 de janeiro de 2025	10

SUPERINTENDÊNCIA

Edital de Convocação da Eleição da Comissão de Ética Médica

Portaria-SEI nº 33, de 23 de janeiro de 2025

EDITAL

A Comissão Eleitoral do Hospital Universitário João de Barros Barreto- HUIBB/CHU-UFPA, Filial EBSERH, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Portaria nº 27 de 20 de janeiro de 2025 e atendendo a resolução do CFM nº 2152/2016, resolve divulgar o Edital de Convocação da Eleição da Comissão de Ética Médica, deste Hospital Universitário. A inscrição será realizada por intermédio de Chapas (mínimo 06 membros - 3 efetivos, 3 suplentes), onde o representante deverá preencher o formulário próprio de inscrição, com os nomes e assinatura dos médicos participantes (membros).

As inscrições ocorrerão de 03 a 07 de fevereiro de 2025 na Secretaria da Gerência de Atenção a Saúde, localizada no andar térreo do HUIBB, no horário das 9h às 16h.

A eleição ocorrerá nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2025, via Google Forms. A votação é facultativa para Médicos Técnicos-administrativos e Médicos Docentes do HUIBB.

Comissão eleitoral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO-CHU-UFPA/ FILIAL EBSERH

A Comissão Eleitoral constituída pela portaria de nomeação nº 27 de 20 de janeiro de 2025, em atenção aos dispositivos da Resolução nº 2.152/16, do Conselho Federal de Medicina – CFM, convoca o corpo clínico para votação nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2025 para eleição da Comissão de Ética Médica deste Hospital Universitário, para a gestão 2025-2027. A votação será realizada via google forms. Cada chapa constará de 6 candidatos, sendo 3 efetivos e 3 suplentes.

Ficam definidas as seguintes regras do processo eleitoral:

- 1) O mandato da Comissão de Ética Médica será de 2 (dois) anos;
- 2) Poderão votar os médicos do Corpo Clínico Efetivo e os médicos docentes atuantes no HUIBB;

3) Poderão concorrer ao mandato da Comissão de Ética Médica os profissionais integrantes do corpo clínico, salvo os médicos que exercerem cargos de direção técnica, clínica ou administrativa da instituição e os que não estejam quites com o Conselho Regional de Medicina, bem como os que tiverem sido apenados eticamente nos últimos 8 (oito) anos, com decisão transitada em julgado no âmbito administrativo, ou que estejam afastados cautelarmente pelo CRM;

4) Informamos que os candidatos interessados deverão providenciar a inscrição de suas chapas, no período entre o dia 03 ao dia 07 de fevereiro de 2025, na secretaria da Gerência de Atenção a Saúde, localizada no andar térreo do HUIBB, no horário das 8h às 16h;

5) A divulgação das chapas inscritas se procederá através de portaria, em até 5 dias úteis depois do prazo final da inscrição. Eventuais impugnações às candidaturas poderão ser encaminhadas, por escrito e fundamentadas à Comissão Eleitoral, em até 5 dias após a publicação da portaria com a divulgação das chapas, das 08h às 17h. O resultado do julgamento das impugnações também será divulgado através de portaria.

6) A votação procederá a partir do preenchimento do google forms, pessoal e intransferível. Após término da votação, será realizada a apuração, na planilha do excel gerada pelo google forms. O voto de cada eleitor se realizará mediante a escolha de apenas uma chapa por voto para comissão de ética médica. Ocorrendo o registro de apenas uma chapa, a votação se dará pelo aceite da maioria simples. Será eleita a chapa para comissão de ética médica que obtiver a maioria simples de votos. Em caso de empate de número de votos, será adotado o critério de ordem do registro de inscrição da chapa;

7) O resultado da votação será lavrado em ata pela comissão eleitoral que a encaminhará ao Conselho Regional de Medicina para homologação e registro. A publicação do resultado será realizada até o dia 20 de março de 2025, através de portaria, com divulgação na página oficial do Hospital Universitário João de Barros Barreto- CHU-UFPA, filial EBSEH.

COMISSÃO ELEITORAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO

REGIMENTO ELEITORAL

Regimento da eleição para os representantes da Comissão de Ética Médica do Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUJBB)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regimento tem por objetivo regulamentar o processo eleitoral dos membros da Comissão de Ética Médica do Hospital Universitário João de Barros Barreto para escolha dos representantes dos 3 membros efetivos e 3 membros suplentes.

Parágrafo único - Participarão da eleição os colaboradores que sejam médicos de formação, estejam quites com o Conselho Regional de Medicina, ativos, integrantes do Corpo Clínico Efetivo e os médicos docentes atuantes no HUJBB.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º Para coordenar, organizar e supervisionar o processo eleitoral foi constituída uma Comissão Eleitoral composta por 03 (três) profissionais médicos indicados pelo superintendente do Hospital.

Parágrafo único - São impedidos de integrar a Comissão Eleitoral, além dos candidatos inscritos, seus cônjuges e parentes em até segundo grau, tanto por consanguinidade como por afinidade.

Art. 3º À Comissão Eleitoral compete:

- I. Organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral;
- II. Convocar a eleição, por intermédio de edital a ser divulgado na instituição, 30 (trinta) dias antes da data fixada para eleição e validar a lista dos votantes do corpo clínico;
- III. Estabelecer o calendário da realização das eleições;
- IV. Formalizar a candidatura, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da eleição, por intermédio de chapas, considerando a proporcionalidade descrita no art. 1º;
- V. Divulgar, no âmbito do Hospital, as chapas inscritas, de acordo com o número de registro, durante o período mínimo de uma semana;
- VI. Adotar as providências necessárias à realização da eleição no âmbito do HUJBB;

- VII. Indicar, com antecedência de quarenta e oito horas do início da votação, os integrantes das mesa receptora de voto e instruí-los sobre os procedimentos adotados no processo eleitoral;
- VIII. Proceder apuração dos votos, imediatamente após o encerramento da votação, podendo ser acompanhada pelo representante das chapas e demais interessados;
- IX. Receber os protestos, impugnações e recursos, formalizados por escrito, dentro de, no máximo 2 (dois) dias após a ocorrência do fato;
- X. Lavrar ata sobre o resultado da eleição e encaminhar ao Conselho Regional de Medicina;
- XI. Decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto;
- XII. Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas no processo e, em caso de violação, oferecer denúncia ao CREMEPA, que deliberará sobre a impugnação de candidatura.

CAPÍTULO III **DAS CANDIDATURAS**

Art. 4º Somente poderão candidatar-se colaboradores que sejam médicos de formação, estejam quites com o Conselho Regional de Medicina, ativos, integrantes do quadro permanente do HUIBB.

Art. 5º As inscrições serão por intermédios de chapas, de acordo com a regra de proporcionalidade prevista no artigo 1º desse regimento, não podendo concorrer os médicos que:

I. estejam exercendo cargo de direção técnica, clínica ou administrativa da instituição e os que não estejam quites com o Conselho Regional de Medicina.

Art. 6º As inscrições das chapas serão feitas junto à Comissão Eleitoral, na secretaria da Gerência de Atenção à Saúde (GASJBB). O requerimento de inscrição deverá ser subscrito por todos os candidatos que compõem a chapa.

Parágrafo único - A relação das chapas deferidas será divulgada pela Comissão Eleitoral de acordo com o número de registro, durante o período mínimo de uma semana, sendo disponibilizada em boletim de serviços do HUIBB.

CAPÍTULO IV **DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Art. 7º As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão com entrevistas, faixas e documentos impressos ou on-line, cabendo à Comissão indicar os locais de afixação de documentos impressos.

§ 1º Fica expressamente proibida a utilização de símbolos institucionais.

Art. 8º O dispêndio com a divulgação das chapas será de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DA ELEIÇÃO

Art. 9º A eleição será realizada via google forms.

Art. 10 Encerrada apuração dos votos, o resultado da eleição será lavrado em ata pela Comissão Eleitoral, que deverá ser encaminhada ao Conselho Regional de Medicina para homologação e registro.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades ao Conselho Regional de Medicina.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral será automaticamente extinta, uma vez aprovado o resultado da eleição pelo Conselho Regional de Medicina.

Art. 12 O Processo Eleitoral é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico de órgãos da administração.

Parágrafo único - A participação nos trabalhos de recepção, fiscalização e de apuração de votos terá prioridade sobre qualquer outra atividade, cabendo à Comissão Eleitoral emitir declaração para efeito de justificativa.

Art. 13 O descumprimento de qualquer artigo deste Regimento resultará em processo de impugnação de chapa, garantindo-se o direito de defesa.

Art. 14 Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 15 Este regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação no boletim de serviços do HUIBB.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSEH

Comissão Eleitoral para eleger a Comissão de Ética Médica do HUIBB/2025-2027

Portaria - SEI nº 27, de 20 de janeiro de 2025

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebsers, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebsers nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão Eleitoral de Ética Médica do Hospital Universitário João de Barros Barreto**, responsável por organizar, dirigir e supervisionar o processo eleitoral da Comissão, biênio 2025-2027, composta pelos membros abaixo descritos:

	Nome	CRM/Pa
Presidente	Taiana Moita Koury Alves	9803
Membro	Simone Regina S da S Conde	4791
Membro	Joedson Alves Fonseca	10.706

Art. 2º A Comissão designada nesta portaria terá o prazo de 90 dias para conclusão da etapa do processo eleitoral.

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser alterada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 3º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Os membros da Comissão desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof.ª Dr.ª Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 436/2019 - EBSEH

ATUALIZAÇÃO

Portaria-SEI nº 719, de 23 de janeiro de 2025

*Portaria republicada para atualização de membros na Comissão, em substituição à Portaria-SEI nº 719, de 23 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 25, de 02 de agosto de 2021, do Complexo Hospitalar Universitário, da Universidade Federal do Pará - CHU/UFPA.

Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a composição do Núcleo de Educação Permanente em Enfermagem do Hospital Universitário João de Barros Barreto, Unidade do Complexo Hospitalar Universitário da UFPA/Ebserh, integrada pelo pessoal abaixo relacionado:

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM ENFERMAGEM DO HUIBB				
FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO
Coordenadora	Danielle Saraiva Tuma dos Reis	144****	Enfermeira	Divisão de Enfermagem
Membro	Aline de Nazaré Chaves Nunes	306****	Enfermeira	Unidade de Clínica Médica

Membro	Telma Alice Parente Barbosa	306****	Enfermeira	Unidade de Cirurgia Geral e do Aparelho Digestivo
Membro	Shirley Vania Bonfim dos Santos	144****	Enfermeira	Unidade do Sistema Respiratório
Membro	Mayara Oliveira da Costa	193****	Enfermeira	Unidade de Doenças Infecciosas e Parasitárias
Membro	Claudia Adriana de Castro Piani	305****	Enfermeira	Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente
Membro	Andreza Reis Brasil Da Silva	136****	Enfermeira	UTI Pediatrica
Membro	Julia Hilda Lisboa Vasconcelos	129****	Enfermeira	Unidade de Cuidados Intensivos e Semi- Intensivos
Membro	Maria do Perpétuo Socorro Paixão de Lima	153****	Enfermeira	UCRC/CC
Membro	Cassia Helena Medeiros Sombra	328****	Enfermeira	UCRC/CME
Membro	Denyse Iracema Brito Gomes	145****	Enfermeira	Divisão de Apoio Diagnóstico
Membro	Jefferson Ewerton Correa	153****	Enfermeiro	Unidade Cardiovascular
Membro	Kátia Regina Silva da Fonseca	115****	Enfermeira	Unidade de Endocrinologia e Metabologia e Diabetes
Membro	Gisela Pereira Xavier	304****	Enfermeira	Unidade de Oncologia e Hematologia
Membro	Sandro Hernandes Pantoja de Lima	307****	Enfermeiro	Serviço de Hemodiálise
Membro	Micheline de Fátima Chagas Benjamim Porfírio	145****	Enfermeira	Unidade de Regulação Assistencial
Membro representante do ambulatório	Maria do Céu Azevedo Souza	23****	Enfermeira	Ambulatório do HUIBB
Membro representante	Aline Maria Pereira Cruz	241****	Docente	Faculdade de Enfermagem

da FAENF/UFPA	Ramos			
---------------	-------	--	--	--

Art. 2º O Núcleo designado nesta portaria tem caráter permanente;

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser alterada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 3º A participação no Núcleo não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante;

Art. 4º Os membros do Núcleo desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções;

Art. 5º Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Núcleo de Educação Permanente em Enfermagem desde o dia 17 de junho de 2020;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 436/2019 - EBSERH